



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018  
CONVITE Nº 25/2018  
EDITAL Nº 25/2018

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do presente procedimento licitatório, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e ao seguinte:

<b>QUADRO GERAL</b>	
<b>Modalidade</b>	Convite - Nº 25/2018
<b>Tipo</b>	Menor Preço/Por Item
<b>Entrega da documentação</b>	No ato da abertura
<b>Data da abertura</b>	18/05/2018
<b>Hora da abertura</b>	15:00
<b>Local da abertura</b>	Prefeitura Municipal Dois Irmãos das Missões - RS
<b>Valor máximo da licitação</b>	R\$ 4.777,50 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais com cinquenta centavos).
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - P/13, SEM COMODATO DE CASCO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.</b>
<b>Local para adquirir edital</b>	Rua Valter Santos Oliveira Nº 07 – Departamento de Compras e Licitações

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 10 de maio de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018  
CONVITE Nº 25/2018  
EDITAL Nº 25/2018

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Compreende o objeto da presente licitação, os seguintes itens:

Nº ITEM	MAT. HIDRÁULICO	QTDA.	UND.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Carga de gás – GLP - P/13, sem comodato de casco.	75	Und.	R\$ 63,70	R\$ 4.777,50
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>					<b>R\$ 4.777,50</b>

**1.2** - Considere-se como objetivo desta licitação, a obtenção da melhor proposta, assim considerada a que apresentar o menor preço.

**1.3** - A Presidente da Comissão de Licitação poderá requisitar a qualquer momento, catálogos ou similares, que descrevam os produtos, para fundamentar sua decisão.

**2 – DA APRESENTAÇÃO**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Presidente e os membros da Comissão de Licitação, receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Departamento de Compras e Licitações

**CONVITE Nº 25/2018**

**Envelope 01 - HABILITAÇÃO**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**ENVELOPE Nº. 02**

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

Departamento de Compras e Licitações

**CONVITE Nº 25/2018**

**Envelope 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

**3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente habilitados na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

**3.2** - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**3.7** - Os documentos solicitados deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia autenticada.

**3.7.1** - As fotocópias deverão ser autenticadas em momento e horário anterior ao previsto para entrega dos envelopes, por funcionário designado, desde que o proponente apresente a via original para conferência.

**4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1 - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

<b>A</b>	<b>A proposta elaborada neste formulário ou em papel timbrado, contendo apenas duas casas decimais, endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.</b>
<b>B</b>	<b>O número e modalidade da presente licitação.</b>
<b>C</b>	<b>Descrição e características dos itens, que deverão corresponder ao exigido neste Edital, em anexo, contendo a marca e/ou fabricante para peças.</b>
<b>D</b>	<b>Indicação da unidade do bem ofertado bem como o valor total, expressos em moeda corrente no país.</b>

**4.2** - As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto (quando for produto) ou prestação do serviço desta licitação aquele indicado no quadro geral do Capítulo I deste Edital sendo a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, Rua Valter Santos Oliveira Nº 07.

**4.3** - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

**4.4** - Independente de menção expressa, no ato da apresentação da proposta presume-se que no valor da proposta está compreendido todos os custos e tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, encargos e impostos pertinentes à execução/entrega do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.5** - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, deslocamento, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**4.6** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7** - A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.8** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**4.9** - Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com solicitado no edital.



## 5 – DA HABILITAÇÃO

### 5.1 - O ENVELOPE N° 01 DEVERÁ CONTER:

A	<b>Certidões:</b>  <b>1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS/UNIÃO;</b> <b>2. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;</b> <b>3. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;</b> <b>4. CNDT, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS;</b> <b>5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS E INSS;</b> <b>6. CARTÃO CNPJ;</b> <b>7. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Anexo I);</b> <b>8. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM O PREVISTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666/93 (Anexo I);</b> <b>9. DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Anexo I).</b>
B	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (com todas as alterações).</b>
C	<b>Apresentar declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO X deste Edital, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06.</b>

**5.2 -** A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**5.3 -** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**5.4 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.5 -** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por funcionário designado, no ato da abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**5.6 -** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Presidente e membros da Comissão de Licitação.

## 6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1 -** Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", poderão ser entregues junto ao Setor de Compras e Licitações, devidamente lacrados, ou ainda no momento da abertura da sessão da Licitação, na sala de Compras e Licitações da prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, situado na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Centro, CEP 98.385-000 na cidade de Dois irmãos das Missões/RS, em dias úteis, no horário de expediente.

**6.2 -** Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**6.3** - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

**6.4** - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**6.5** - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

**6.6** - O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, Centro, CEP 98.385-000 na cidade de Dois Irmãos das Missões/RS, cujas informações poderão ser obtidas no telefone (55) 3751-1051, (55) 3751-1050 ou ainda através do e-mail [licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente (das 7:45 às 12:00 e das 13:30 às 17:15, de segunda a sexta feira).

### **7 – DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, a Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão, reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

**7.2** - No horário estabelecido neste edital, a Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão para realização da Licitação, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos, nos termos do item 4 do presente edital, e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta dos participantes.

**7.2.1** - Analisados os credenciamentos apresentados, a Presidente da Comissão de Licitação anunciará aos presentes as condições dos documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos e envelopes contendo habilitação e proposta;

**7.3** - A Presidente da Comissão de Licitação e os membros da Comissão rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. A Presidente da Comissão procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01 de todos os licitantes, e estando em conformidade com as exigências contidas neste Edital os declarará habilitados e passará a abertura do envelope nº 2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**7.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo encaminhado o certame para homologação de adjudicação da autoridade superior.

**7.4.1** - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço por item

**7.5** - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Presidente da Comissão de Licitação, membros da Comissão e a(s) licitante(s) presente(s).

**7.6** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes e os que não estiverem presente por publicação. (ART. 109 DA LEI 8.666/93).

**7.7 - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.**



## 8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

**8.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Licitação, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**8.1.1** - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**8.3** - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**8.4** - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitação e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**8.5** - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Presidente da Comissão, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**8.6** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contrarrazões.

**8.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## 10 – DA RETIRADA

**10.1** - Os itens objeto deste edital serão retirados mediante ordem de compras expedida pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

**10.2** - A forma de entrega dos objetos desta licitação será conforme a necessidade da Municipalidade, através de Ordem de Compras prévia.

**10.3** - Verificada a desconformidade de algum dos requisitos ou objetos licitados, a licitante vencedora deverá promover a troca necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.4** - Os objetos licitados estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste Edital, caso esse em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**10.5** - Na hipótese de não aceitação do objeto, esse deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**10.6** - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

**10.7** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando essa obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**10.8** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**10.9** - O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados.

**10.10** - O Município irá firmar contrato de fornecimento dos produtos, o qual vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse por parte da Administração Municipal, nos termos prescritos em Lei.

### **11 – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

**11.1** - A empresa adjudicada deverá fornecer os produtos e serviços conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Setor de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

**11.2** – Os itens objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

**11.3** - Caso os serviços e produtos entregues apresentarem irregularidades ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 03(três) dias úteis.

**11.3.1** - O atraso na substituição do material irregular acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

**11.4** - A empresa será responsável por eventuais danos causados aos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**11.5** - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

### **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome do Município de Dois Irmãos das Missões-RS, à Secretaria Municipal da Fazenda. A nota fiscal deverá ser emitida conforme o fornecimento ou a cada entrega e aceitação dos respectivos materiais.

**12.2** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número da Ordem de Compra.

**12.3** - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2018:

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto da Lei 8.666/1993.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.2** - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**13.3** - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

**13.3.1** - Advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/93;

**13.3.2** - Multas, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, da seguinte forma:

**13.3.2.1** - De 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento;

**13.3.2.2.** - De 10% (dez por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.3.2.3** - De 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da Autorização de Fornecimento.

**13.3.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

**13.3.4** - Indenização à Prefeitura de Dois Irmãos das Missões da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.3.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

**13.4** - A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** - As penalidades relacionadas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas na forma estipulada no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

**13.6** - As sanções previstas nos subitem 10.1. poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, II, da Lei 8.666/93.

**13.7** - Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

**13.8** - O despacho de aplicação de penalidade será publicado no órgão oficial do Município de Dois Irmãos das Missões.

**13.9** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.10** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.10.1** - Retardarem a execução da licitação;

**13.10.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.10.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**14.2** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.3** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**14.3.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão de Licitação.

**14.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

**14.6** - É facultado a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.7** - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.9** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**14.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**14.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

**14.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

**14.14** - Os casos omissos serão decididos pela Presidente da Comissão de Licitação e demais membros da Comissão, em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**14.15** - É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.16** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão da licitação.

**14.17** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.18** - É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**14.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Presidente da Comissão de Licitação, ou seja, o foro da **Comarca de Seberi - RS**.

**14.20** – A Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**14.21** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

**14.22** - São partes integrantes deste Edital:

**14.22.1** - Minuta do Contrato;

**14.22.2** - Anexo I - Modelo de Declaração para Habilitação;

**14.22.4** - Anexo II - Modelo Declaração De ME/EPP;

**14.22.5** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.

**14.23** - Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras e Licitações e poderão ser obtidos, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões localizada na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Dois Irmãos das Missões, 10 de maio de 2018.

---

**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal



### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº .../2018 REFERENTE AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018,  
CARTA CONVITE Nº 25/2018, EDITAL Nº  
25/2018.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa, sediada à Rua 20 de Setembro Nº07, na cidade de Dois Irmãos das Missões - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.115/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR DENIS BRIDI**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Dois Irmãos das Missões-RS, portador do CPF sob n.º 245.839.280-68, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av: ....., inscrita no CNPJ Nº ..... doravante denominado de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de aquisição, do **Processo Licitatório – Carta Convite nº. 25/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar, no que couber, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - P/13, SEM COMODATO DE CASCO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**, conforme itens minuciosamente descritos no Termo de Homologação e Adjudicação de **Processo Licitatório – Carta Convite nº 25/2018**, cuja cópia integra o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

O preço dos itens a serem fornecidos é conforme relação a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Un	Valor t
..	..	..	.....	..	..
				R\$.....	

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A contratante pagará a contratada o valor de R\$ ..... (.....).

3.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Para o cumprimento do objeto do presente contrato serão utilizados recursos através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento se dará 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Os valores contratados, constantes na cláusula terceira do presente documento não sofrerão qualquer reajustamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

O prazo do contrato vigorará até **31/12/2018**, ou a prestação do serviço na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

I - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, como competente para qualquer ação judicial para a solução de casos omissos ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos das Missões - RS, ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
**DENIS BRIDI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gestor Contrato

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Modelo de Declaração para Habilitação**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório Convite - 25/2018, que:

- I** – O Proponente atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no convocatório.
- II** - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a HABILITAÇÃO, no presente processo licitatório, bem como, de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- III** - Não utilizamos de mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).
- IV** - O Proponente obedecerá o prazo de contratação, quando convocado, nos termos constantes no quadro geral do capítulo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso o proponente não cumpra rigorosamente as datas neles estabelecidas.
- V** – O Proponente não foi declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública de qualquer Esfera do Poder, em todo Território Nacional.

Por ser a expressão máxima da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e/ou CPF do(a) declarante.  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CNPJ



**ANEXO II**

Modelo Declaração De ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- Nome do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- Carta Convite Nº: **25/2018**
- Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - P/13, SEM COMODATO DE CASCO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

- Proposta de Preços:

Nº ITEM	MAT. HIDRÁULICO	QTDA.	UND.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Carga de gás – GLP - P/13, sem comodato de casco.	75	Und.	R\$.....	R\$.....
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>					<b>R\$ .....</b>

- Validade da Proposta:
- Prazo de Garantia:
- Nome do representante legal para assinatura do contrato, caso seja o vencedor:
- CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Carta Convite nº **25/2018** que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,

- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs.: Os preços unitários por produto, e total do contrato, serão irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital de Carta Convite Nº 25/2018.**